



Prefeitura Municipal de Jardim
Governo Municipal
CNPJ nº 07.391.006/0001-86

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA
ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021.


O **Município de Jardim**, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a contratação de serviços para execução de roçada manual e recuperação de cercas das estradas vicinais, junto à Secretaria de Infraestrutura do Município de Jardim/CE, podendo eventuais interessados apresentarem Propostas de Preços no prazo de **3 (três) dias úteis**, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 23 de Agosto de 2024 até 23:59horas.

O Termo de Referência e seus Anexos do Aviso de Dispensa Eletrônica – Contratação Direta estarão disponíveis no Site Oficial do Município de Jardim (www.jardim.ce.gov.br), na Plataforma Eletrônica Portal de Licitações (www.comprasjardimceara.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br) e no Flanelógrafo da Prefeitura (quadro de Avisos e Publicações).

Informações poderão ser obtidas na Sala do Setor de Licitações, sito a Rua Leonel Alencar, 370, Centro, no horário das 08:00h às 12:00h de segunda a sexta-feira.

Jardim/CE, 20 de Agosto de 2024.


Matheus Antonio de Oliveira
Agente de Contratação
Portaria nº 0302028-23-GP

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 2024.08.20.1

Torna-se público que o Município de Jardim/CE, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura, realizará Dispensa Eletrônica, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da Sessão: 26/08/2024

Link: <http://comprasjardimceara.com.br/>

Horário da Fase de Lances: 08h30 às 14h30

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

Link: <http://comprasjardimceara.com.br/>

E-mail: Licitacaodejardim@gmail.com

1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa visando a contratação de serviços para execução de roçada manual e recuperação de cercas das estradas vicinais, junto à Secretaria de Infraestrutura do Município de Jardim/CE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 - A participação no presente, se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões, disponível no endereço eletrônico <http://comprasjardimceara.com.br/>

2.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 - Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 - que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

2.3.2 - estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.3.2 - Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.3.4 - Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3 - DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 - O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 - O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos no sistema, anteriormente à abertura do procedimento.

3.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços ou na entrega do produto.

3.4.1 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico e este Aviso de Dispensa Eletrônica, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6 - Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, até a data e horário estabelecidos para a abertura do procedimento.

3.7 - No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.7.1 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.7.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.7.4 - que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5 - que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4 - DA FASE DE LANCES

4.1 - A partir das 08:30h da data estabelecida neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 - Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1 - O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

4.3 - O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1 - O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.4 - Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5 - Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6 - Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7 - Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1 - O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 - O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

5.2 - Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.3 - No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1 - Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2 - A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3 - Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa Eletrônica.

5.4 - Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.5 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.6 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1 - contiver vícios insanáveis;

5.6.2 - não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Dispensa Eletrônica ou em seus anexos;

5.6.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.6.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.6.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Dispensa Eletrônica ou seus anexos, desde que insanável.

5.7 - Serão consideradas inexequíveis as propostas apresentadas com valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, nos termos do § 4º do art. 59 da Lei 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022.

5.8 - Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

5.9 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

5.10 - A proposta final deverá ser apresentada em via única, com os preços ajustados ao menor lance, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico do proponente devidamente identificados, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail

5.10.1 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal e do responsável técnico do proponente devidamente identificado.

5.11 - O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de itens divergentes dos contidos no respectivo orçamento básico.

5.12 - A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo e preço GLOBAL do orçamento, cronograma físico-financeiro, demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI, planilha de encargos sociais, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, devendo tais planilhas e composições serem assinadas pelo responsável técnico da empresa proponente, **sob pena de desclassificação da mesma.**

5.12.1 - O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço e quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este Aviso de Dispensa Eletrônica, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos).

5.12.2 - O valor total de cada item indicado no orçamento detalhado deverá ser o produto da multiplicação do preço unitário pela respectiva quantidade.

5.13 - Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

5.14 - Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à execução do objeto.

5.15 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, sob pena de aplicações de possíveis sanções administrativas, observado o devido processo legal.

5.16 - Se a proposta ou lance vencedor for **desclassificado**, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

5.17 - Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.18 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6 - DA HABILITAÇÃO

6.1 - Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances, conforme a seguir:

6.1.1 - Habilitação Jurídica

- a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br, em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

6.1.2 - Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- e) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- g) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- h) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

6.1.3 - Qualificação Técnica

a) Qualificação técnico-profissional:

a.1) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo tenha(m) sido as abaixo relacionadas:

- I) XXXXXX
- II) XXXXXX

b) Qualificação técnico-operacional:

b.1) Certidão(ões) ou atestado(s), regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, que demonstre(m) capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, cuja(s) parcela(s) de maior relevância e valor significativo tenha(m) sido as abaixo relacionadas:

- I) XXXXXX
- II) XXXXXX

c) Indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, mediante declaração formal.

c.1) Os profissionais indicados pelo licitante, na forma do item acima, deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

d) Registro ou inscrição na entidade profissional competente.

e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

f) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;

6.1.4 - Declarações

a) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

b) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

c) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

6.1.5 - Caso a empresa participante integre grupo econômico, os documentos de habilitação deverão ser apresentados em seu próprio nome. Não será aceita documentação referente à outra empresa, ainda que integrante do mesmo grupo econômico.

6.1.6 - Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da contratação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

6.1.6.1 - Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

6.2 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

6.2.1 - Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por não atendimento à condição de participação.

6.3 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.4 - É facultada à Administração em qualquer fase deste procedimento, caso considere necessário, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução processual.

6.5 - Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.5.1 - Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.6 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7 - DA CONTRATAÇÃO

7.1 - Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 - O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo, mediante correspondência por meio eletrônico (e-mail), para que seja assinado e devolvido no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

7.2.1.1 - O prazo de recebimento será inicializado com base na data de envio do e-mail pela Administração.

7.2.2 - O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 - O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicatária, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 - A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.2 - A contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

7.3.3 - A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 - O futuro Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105, da Lei nº 14.133/2021.

7.4.1 - O prazo para execução da obra/serviço será de acordo com cronograma físico financeiro, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços (OS) expedida pela Contratante.

8 - DAS SANÇÕES

8.1 - Serão consideradas infrações administrativas, quaisquer daquelas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa.

8.2 - O fornecedor que cometer quaisquer das infrações discriminadas no art. 155 mencionado no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s)/item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer infração dos incisos I ao XI do referido art. 155;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XI do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

8.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou será cobrada judicialmente.

8.5 - A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O procedimento será divulgado na Plataforma do Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Jardim/CE (<https://www.comprasasare.com.br>) e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (www.gov.br/pncp/pt-br).

9.2 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a administração poderá:

9.2.1 - Republicar o presente Aviso de Dispensa Eletrônica com uma nova data;

9.2.2 - Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1 - No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3 - Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3 - As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste neste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 - Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, nos termos da legislação pertinente.

9.14 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Aviso de Dispensa Eletrônica será o da Comarca de Jardim/CE.

10 - DOS ANEXOS

10.1 - Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

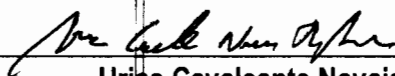
ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Orçamento e Projeto Básico

ANEXO III - Modelo de Declarações

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Jardim/CE, 20 de agosto de 2024.



Urias Cavalcante Novais Tavares

Ordenador(a) de Despesas

Secretaria de Infraestrutura



Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ N° 07.391.006/0001-86

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ Nº 07.391.006/0001-86

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO Nº 2024.08.20.1

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de serviços para execução de roçada manual e recuperação de cercas das estradas vicinais, junto à Secretaria de Infraestrutura do Município de Jardim/CE.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para os serviços deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada DISPENSA, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público pela Art. 75, inciso I, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 148/2023, de 21 de novembro de 2023 e demais legislações aplicáveis

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO ofertado para valor global, observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1 - A vegetação excessiva ao longo das estradas vicinais pode comprometer a visibilidade dos motoristas, dificultar a passagem de veículos e pedestres, e ainda servir como abrigo para animais silvestres que podem causar acidentes. O roçado manual é a solução adequada para o controle da vegetação, pois permite um manejo mais detalhado e cuidadoso das áreas ao longo das estradas, preservando a segurança e a acessibilidade.

5 - VALOR ESTIMADO

5.1 - O valor máximo admitido para este serviço é de R\$ 103.207,39 (cento e três mil e duzentos e sete reais e trinta e nove centavos), de acordo com o Orçamento Básico e Composições Orçamentárias.

10 - DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

10.1 - Os Serviços a serem executados serão acompanhados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

10.2 - **Escopo:** O roçado manual consiste na remoção de vegetação excessiva, como capim, arbustos e outros tipos de vegetação que possam obstruir a visibilidade e o tráfego nas estradas vicinais.

10.3 - **Área de Atuação:** **Abrange toda a extensão das estradas vicinais, conforme o planejamento definido pela Secretaria de Infraestrutura.**

10.4 - **Método:** Utilização de ferramentas manuais e/ou motorizadas apropriadas, como roçadeiras e facões, para realizar a roçada com eficiência e segurança.

10.5 - **Frequência:** As roçadas deverão ser realizadas de acordo com o cronograma estabelecido e sempre que necessário para manter as estradas limpas e seguras.

10.6 - **Monitoramento:** A Secretaria de Infraestrutura realizará monitoramento contínuo das atividades para assegurar que os serviços sejam prestados conforme as especificações.

10.7 - **Este detalhamento assegura que todos os aspectos dos serviços a serem contratados estão claramente definidos, facilitando a gestão e a fiscalização do contrato.**



Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ N° 07.391.006/0001-86

11 - ORIGEM DOS RECURSOS

11.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
25	01	15.451.0021.2.165.0000	3.3.90.39.00

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - O pagamento dos serviços será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

12.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 - As obrigações da CONTRATANTE são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua transcrição.

15 - PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

15.1 - O presente Contrato terá vigência de até 31/12/2024, ou enquanto decorrer a execução dos serviços dentro da vigência do mesmo.

Jardim – Ceará, 20 de agosto de 2024.

Urías Cavalcante Novais Tavares

Ordenador de Despesas

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos



Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ N° 07.391.006/0001-86

ANEXO II

ORÇAMENTO E PROJETO BÁSICO



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241476240

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

ALENDER HONORIO DE OLIVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, MBA EM PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, ESP. EM INFRAESTRUT. DE TRANSP. UTILIZANDO A METODOLOGIA BIM**

RNP: **0600145140**
Registro: **39299CE**

Empresa contratada: **VÉRTICE ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**

Registro : **0000395560-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **Prefeitura Municipal de Jardim**

CPF/CNPJ: **07.391.006/0001-86**

RUA Leonel Alencar

Nº: **370**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **Jardim**

UF: **CE**

CEP: **63290000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **18/08/2022**

Valor: **R\$ 6.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO

Nº: **S/Nº**

Complemento: **DIVERSAS ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **JARDIM**

UF: **CE**

CEP: **63290000**

Data de Início: **18/08/2022**

Previsão de término: **18/08/2024**

Coordenadas Geográficas: **-7.599313, -39.195972**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **Prefeitura Municipal de Jardim**

CPF/CNPJ: **07.391.006/0001-86**

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração em BIM

Quantidade

Unidade

80 - Projeto > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.3 - DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

43,72

Ha

80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO

43,72

Ha

35 - Elaboração de orçamento > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.3 - DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

43,72

Ha

35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO

43,72

Ha

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

60 - Fiscalização de obra > TRANSPORTES > INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA > #4.1.3 - DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA

43,72

Ha

60 - Fiscalização de obra > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #3.3.1.8 - LIMPEZA DE TERRENO

43,72

Ha

67 - Levantamento > TOPOGRAFIA > LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS BÁSICOS > DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO > #33.1.1.3 - PLANIALTIMÉTRICO

43,72

Ha

67 - Levantamento > GEODÉSIA > GEORREFERENCIAMENTO > DE GEORREFERENCIAMENTO > #34.6.1.2 - RURAL

43,72

Ha

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

LEVANTAMENTO, GEORREFERENCIAMENTO, ELABORAÇÃO DOS PROJETOS, FISCALIZAÇÃO E ORÇAMENTOS PARA A REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO MANUAL NAS ESTRADAS VICINAIS NA MALHA VIÁRIA DE JARDIM - CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 005DA
Impresso em: 14/08/2024 às 11:16:38 por: ip: 187.19.185.110

www.crea.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241476240

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JARDIM-CE, 14 de AGOSTO de 2024
Local data

ALENDER HONORIO DE OLIVEIRA - CPF: 640.295.493-49

Prefeitura Municipal de Jardim - CNPJ: 07.391.006/0001-86

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64** Registrada em: **13/08/2024** Valor pago: **R\$ 99,64** Nosso Número: **8217279824**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 005DA
Impresso em: 14/08/2024 às 11:16:38 por: , ip: 187.19.185.110



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

	ETP- DATA: 28/06/2024
CATEGORIA	SERVIÇOS DE ENGENHARIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO

SERVIÇO DE ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE.

1. Classificação do Objeto

O objeto de contratação pública "Serviço de roço manual das estradas vicinais na malha viária do município de Jardim-Ce" se enquadra na categoria de serviços de engenharia, conforme a Lei 14.133 de licitações. O serviço de roço manual na vegetação fina das estradas vicinais visa garantir a segurança e a manutenção adequada das vias, contribuindo para a mobilidade e o bem-estar da população local.

DESCRIÇÃO DE NECESSIDADE

A contratação do serviço de roço manual na vegetação fina de estradas vicinais se faz necessária para garantir a segurança e a mobilidade dos usuários, evitando acidentes e facilitando o tráfego de veículos. Além disso, a manutenção da vegetação é fundamental para a preservação do meio ambiente e a conservação das vias públicas. A realização deste serviço atende aos princípios da eficiência, economicidade e transparência, conforme estabelecido na Lei 14.133 de licitações.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A previsão no plano de contratação anual para o serviço de roço manual na vegetação fina de estradas vicinais está de acordo com a nova Lei de Licitação 14.133, garantindo transparência e eficiência na contratação pública. Essa medida visa garantir a manutenção adequada das vias, promovendo a segurança e o bem-estar da população.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Comprovação da capacidade técnica da empresa para realização o serviço de roço manual na vegetação fina de estradas vicinais, por meio de apresentação de atestados de capacidade técnica ou experiência anterior na área.

2. Apresentação de documentação que comprove a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, conforme exigências da legislação vigente.
3. Apresentação de cronograma de execução do serviço, detalhando as etapas e prazos para a realização do roço manual na vegetação fina das estradas vicinais.
4. Apresentação de planilha de custos detalhada, com discriminação dos valores unitários dos serviços a serem emprestados, de acordo com as especificações técnicas do edital.
5. Garantia de que o serviço será realizado por profissionais qualificados e devidamente equipados, garantindo a segurança e qualidade na execução do roço manual na vegetação fina das estradas vicinais.
6. Apresentação de proposta técnica que atenda às exigências do edital, demonstrando a capacidade da empresa em cumprir com as especificação e prazos estabelecidos para a realização do serviço.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para o serviço de roço manual na vegetação fina de estradas vicinais consiste na elaboração de orçamento elaborado pelo setor de engenharia especialista nesse tipo de atividade, com capacidade técnica e operacional para atender às necessidades do órgão contratante. De acordo com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, é fundamental realizar uma análise criteriosa do mercado fornecedor, buscando identificar potenciais interessados em participar do processo licitatório.

Nesse levantamento, é importante avaliar a disponibilidade de empresas com experiência comprovada na realização de serviços de roço manual, bem como verificar a capacidade de atendimento em relação ao prazo e a qualidade exigidos pelo órgão contratante. Além disso, é fundamental observar a conformidade das empresas com as exigências legais e técnicas estabelecidas no edital de licitação, garantindo a seleção de fornecedores aptos a executar o serviço de forma eficiente e dentro dos padrões estabelecidos.

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

Descrição	Unid. Medida	Quant.
SERVIÇO DE ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE	SERVIÇO	1

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

DESCRIÇÃO	Unid. (Hectares)	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
SERVIÇO DE ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE	SERVIÇO	43,72916	2360,15	103.207,39
TOTAL GERAL:				103.207,39

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública de SERVIÇO DE ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE consiste na contratação de uma empresa especializada em serviços de roçagem manual. A empresa deverá disponibilizar equipe qualificada e equipamentos adequados para realizar o corte da vegetação de forma precisa e segura, garantindo a limpeza e a manutenção das estradas vicinais. Além disso, é fundamental que a empresa cumpra todas as exigências da lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, garantindo a transparência, competitividade e eficiência no processo de contratação.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O SERVIÇO DE ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE não pode ser entregue de forma fracionada, pois a conclusão do trabalho é essência para garantir a segurança e a acessibilidade das vias. Após a contratação, a entrega deve ser imediata, a fim de evitar possíveis transtornos e prejuízos aos usuários das estradas. É fundamental que o serviço seja realizado de forma ágil e eficiente, atendendo às necessidades da comunidade local.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O SERVIÇO DE ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE deve seguir as etapas de alinhamento, contratação e planejamento de acordo com a Lei 14 133 de licitações públicas do Brasil. Inicialmente, foi necessário elaborar o DFD (Documento de Formalização da Demanda) para identificar a necessidade do serviço. Em seguida, deve-se realizar a elaboração do orçamento e elaborar o ETP (Estudo Técnico Preliminar) para definir os requisitos técnicos e orçamentários. Com essas etapas cumpridas, a contratação do serviço poderá ser realizada de forma transparente e eficiente.

RESULTADOS PRETENDIDOS

O SERVIÇO DE ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE tem como objetivo principal a manutenção e conservação das vias, garantindo a segurança e a mobilidade dos usuários. Com a realização desse serviço, espera-se a redução de acidentes causados pela falta de visibilidade, bem como a preservação de possíveis danos aos veículos que circulam pelas estradas.

Além disso, a contratação desse objeto visa também promover a preservação do meio ambiente, uma vez que a vegetação descontrolada pode causar impactos negativos, como a proliferação de pragas e a degradação do ecossistema local. Com a realização do roço manual, é possível

manter a vegetação sob controle, garantindo a harmonia entre a infraestrutura viária e a natureza ao redor.

Por fim, a contratação desse serviço atende às diretrizes da lei 14 133 de licitações, que estabelece a necessidade de realizar processos licitatórios de forma transparente e eficiente, visando a obtenção de serviços de qualidade e com o melhor custo-benefício para a administração pública. Dessa forma, a contratação do serviço de roço manual na vegetação fina de estradas vicinais contribui para a melhoria da infraestrutura viária, a segurança dos usuários e a preservação do meio ambiente.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

O SERVIÇO DE ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE pode gerar impactos ambientais significativos. A remoção da vegetação pode resultar na degradação do solo, aumento da erosão, perda de biodiversidade e alteração do habitat de espécies nativas. Além disso, a emissão de gases poluentes provenientes dos equipamentos utilizados no processo de roçagem pode contribuir para a poluição do ar.

Uma possível solução para minimizar os impactos ambientais gerados por esse tipo de atividade é a implementação de práticas sustentáveis, como a utilização de técnicas de roçagem que causem menos danos ao ecossistema, como o uso de roçadeiras elétricas, manuais ou foice. Além disso, é importante realizar um planejamento adequado para identificar áreas sensíveis que devem ser preservadas durante o processo de roçagem, garantindo a conservação da biodiversidade local.

Outra medida importante é a realização de monitoramento ambiental antes, durante e após a execução do serviço, a fim de avaliar os impactos e adotar medidas corretivas, se necessário. Dessa forma, é possível conciliar a manutenção das estradas vicinais com a preservação do meio ambiente, garantindo a sustentabilidade das atividades realizadas.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações entre objetos é fundamental para evitar confusões e garantir a precisão na análise de situações complexas.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar levantamento detalhado da extensão das estradas vicinais a serem roçadas, identificando áreas de vegetação fina a serem tratadas.
2. Elaborar um projeto básico contendo as especificações técnicas necessárias para a realização do serviço de roço manual, incluindo prazos, metas e critérios de medição.
3. Definir os requisitos mínimos para a contratação de empresa especializada na prestação do serviço. Como experiência comprovada, capacidade técnica e operacional, e regularidade fiscal.

4. Capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização do contrato, fornecendo informações sobre as normas e procedimentos a serem seguidos, bem como orientações sobre como avaliar a qualidade do serviço prestado.
5. Estabelecer um plano de acompanhamento e monitoramento da execução do contrato, com visitas periódicas às áreas roçadas para verificação da conformidade com o projeto básico.
6. Realizar reuniões de alinhamentos com a empresa contratada, visando esclarecer dúvidas, discutir eventuais problemas e garantir a efetiva prestação do serviço.
7. Manter um canal de comunicação aberto com a empresa contratada e com a comunidade local, para recebimento de sugestões, reclamações e feedbacks sobre a qualidade do serviço.
8. Realizar avaliações periódicas do desempenho da empresa contratada, com base em indicadores de qualidade, prazo e custo, visando garantir a eficiência e a eficácia na execução do contrato.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação DO SERVIÇO DE ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM-CE é de extrema importância para a manutenção e conservação dessas vias, garantindo a segurança dos usuários e a fluidez do tráfego. A realização desse tipo de serviço contribui para a prevenção de acidentes, facilita a visibilidade dos condutores, evita o acúmulo de resíduos e detritos nas margens das estradas, além de promover a preservação do meio ambiente.

De acordo com a Lei 14 133 de licitações, a contratação desse objeto deve ser realizada por meio de um processo licitatório, que garanta a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Nesse sentido, é fundamental que o edital de licitação seja elaborado de forma clara e objetiva, estabelecendo os critérios de seleção, as exigências técnicas e operacionais, os prazos de execução, os valores e as formas de pagamento, entre outros aspectos relevantes.

Além disso, a lei determina que a contratação pública deve ser pautada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, entre outros. Dessa forma, é essencial que o processo licitatório seja conduzido de forma transparente, ética e responsável, garantindo a igualdade de condições entre os concorrentes e a lisura na seleção da empresa prestadora do serviço.

A viabilidade da contratação do serviço roço manual na vegetação fina de estradas vicinais atende aos requisitos da Lei 14. 133 de licitações, uma vez que se trata de uma necessidade legítima da administração pública, que visa assegurar a qualidade e a segurança das vias de circulação. Portanto, a realização desse tipo de contratação é fundamental para a

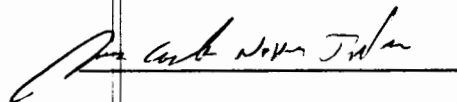
manutenção da infraestrutura viária e para o bem-estar da população que utiliza essas estradas no seu dia a dia.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise detalhada do objeto de contratação pública para o serviço de roço manual na vegetação fina de estradas vicinais, concluímos que a contratação é adequada para atender a necessidade a que se destina. O roço manual se mostra como a melhor opção para áreas de vegetação fina, garantindo um serviço mais preciso e cuidadoso, evitando danos à vegetação mais sensível. Além disso, o uso de equipamentos manuais reduz os impactos ambientais e possibilita o acesso a locais de difícil alcance para máquinas pesadas.

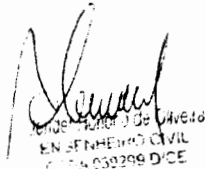
A contratação do serviço de roço manual também se mostra vantajosa do ponto de vista econômico, uma vez que o custo operacional é menor em comparação com o uso de máquinas pesadas. Além disso, a mão de obra necessária para a realização do serviço é mais acessível e disponível, o que contribui para a agilidade na execução do trabalho.

Dessa forma, a contratação pública para o roço manual na vegetação fina de estradas vicinais se mostra como uma escolha acertada para atender a demanda de forma eficiente e sustentável.



Urias Cavalcante Novais Tavares

Secretário de Infraestrutura e Serviços Urbanos



ALENDER HONÓRIO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 039299-D/CE

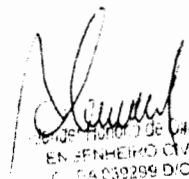
Alender Honório de Oliveira

Eng. Civil


CREA-CE 039299-D

**PROJETO DE EXECUÇÃO DE ROÇO MANUAL DAS
ESTRADAS VICINAIS NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO
DE JARDIM -CE.**


AGOSTO/2024


ENGENHEIRO DE OBRAS
EN ENGENHEIRO CIVIL
C. O. 039299 DICE

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS


LUIZ FLORES DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
C. 24.639.289-0/CE

➤ **PROJETO BÁSICO**


MUNICÍPIO DE JARDIM
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 030299/DCE

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBRA: EXECUÇÃO DE ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM -CE.

LOCAL: MUNICÍPIO DE JARDIM/ CEARÁ.

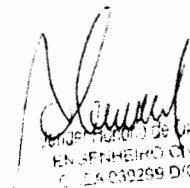
1.0 - CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este Relatório de Especificações determina as normas e condições da execução das obras e serviços de engenharia e Infra-Estrutura Viária no Município de Jardim. **EXECUÇÃO DE ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM/CE.**

- Todos os serviços especificados poderão constar ou não na execução da obra. Valerá os que estiverem definidos em planilha orçamentária, cujos itens correspondentes obedecerão a estas especificações e aquelas elaboradas e definidas pelos fornecedores.
- Quaisquer outros serviços eventuais que possam acontecer no decorrer da execução das obras e, não especificados, deverá a fiscalização definir os parâmetros técnicos especificando-os.
- Serão fornecidas para a execução das obras e serviços todas as informações técnicas necessárias como: projetos de arquitetura, dimensionamento e detalhes, e tudo o mais necessário ao fiel desempenho das obras e serviços de engenharia. Os estudos iniciais e complementares que possam ser exigidos deverão ser elaborados pelo contratante sob orientação da fiscalização.
- Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser aprovados pela fiscalização, deverão também ser comprovadamente novos e de

primeira qualidade, preferencialmente usuais da região, satisfazendo estas especificações, NORMAS E PROCEDIMENTOS USUAIS E TÉCNICAS DA ABNT.

2.0 ADMINISTRAÇÃO DA OBRA



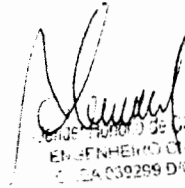
SECRETARIA MUNICIPAL DE JARDIM
ENGENHEIRO CIVIL
C. 24.030269 D/CE

- É a **Contratada** obrigada a obter todas as licenças e aprovações dos projetos, nos órgãos competentes, necessárias a execução da obra, bem como a observância de todas as leis, regulamentos e posturas relativas à obra e a segurança pública, além de atender as exigências da legislação trabalhista e social, no que diz respeito ao pessoal que lhes prestar serviços.
- No item acima estão implícitas as determinações do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, no que se refere ao registro da obra, no que se relaciona com a colocação de placas das obras contendo nomes e números de inscrições dos autores dos projetos e dos responsáveis pela construção.
- Obriga-se a Contratada ao pleno cumprimento de cronograma físico de execução das obras e serviços, manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato, abastecer a obra de materiais e serviços necessários a sua execução, conservar e manter as etapas dos serviços executadas e concluídas, atender a fiscalização sob os aspectos técnicos e administrativas em relação a obra, zelar pela qualidade das obras e serviços, manter o canteiro de obras sempre limpo e apto a visitação.

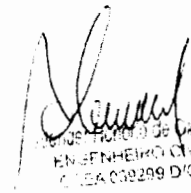
3.0 – PROCEDIMENTOS

- Todos os serviços deverão ser executados com rigorosa obediência às Normas Brasileiras referentes ao assunto, formas e diretrizes básicas de execução patentes e funcionais da região.
- Todos os equipamentos e ferramentas necessários ao desenvolvimento das obras e serviços deverão estar em condições plenas de uso, com as manutenções preventivas e aptos ao funcionamento regular.
- No caso de equipamentos danificados no decorrer da execução, estes deverão de pronto ser substituídos e/ou reparados convenientemente em tempo que não provoque interrupção e/ou paralisação além do permitido para a execução dos serviços, não comprometendo o equilíbrio físico das obras.

- Os trabalhos iniciais, o de preparação de caixas estradais, retiradas e reposição de cercas, aquisição dos materiais, recuperação e recomposição, os de bota-fora e demais correlatos, etc., deverão obediência plena as especificações técnicas, as normas direcionadas, aos projetos e definições da fiscalização.


ENGENHEIRO DE CIVIL
ENGENHEIRO CIVIL
C. O. CA 030289 DICE

ESPECIFICAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE JARDIM
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 000299 D/CE

1.0 ESPECIFICAÇÃO DO PROJETO BÁSICO

ROÇADA MANUAL

NORMAS: Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA: A empreiteira obriga-se saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra. A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS: Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramental necessários ao desempenho dos serviços.

1.0 - SERVIÇOS PRELIMINARES SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA: Dispositivos especiais constituídos por chapas com mensagens visando segurança e melhor fluxo de tráfego, suspensas sobre o local da obra ou proximidades por meio de estruturas adequadas.

2.0 - CONSERVAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO: Será executado Roçado Manual, procedimento de corte e retirada da vegetação de pequeno porte das Faixas laterais das estradas vicinais, visando tornar as áreas marginais livres de espécies daninha, dando-lhes melhor aspecto e condições de civilidade ao usuário da estrada e, ao mesmo tempo, evitar a ocorrência de incêndios e acidentes.

EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS: Na Roçada Manual, os equipamentos e ferramentas utilizados são: um caminhão para transporte do pessoal e uma roçadeira portátil, foice, ancinho, machado, garfo, gadanho, facão, pá, carrinhos-de-mão, sendo da contratada a responsabilidade sobre os mesmos. A equipe deve também dispor de um anteparo para proteger os veículos que circulam pela rodovia das partículas arremessadas pela ação dos equipamentos. Quando constatadas deficiências, mau estado ou inadequação das ferramentas, a FISCALIZAÇÃO poderá requerer ao EXECUTANTE o incremento, os reparos, a retirada ou as substituições necessárias dos mesmos, visando o bom desempenho dos serviços. **PESSOAL:** A equipe necessária para execução da Roçada Manual deverá ser constituída de um encarregado e tantos operários quantos sejam exigidos para uma produção satisfatória dos serviços. A FISCALIZAÇÃO poderá requerer ao EXECUTANTE a complementação, a retirada imediata ou a substituição de pessoal sempre que se verificarem fatos como deficiência numérica, comportamento impróprio ou falta de qualificação para o desempenho das tarefas de acordo com o contratado ou programado.

EXECUÇÃO: A roçada deve ser executada pelo menos uma vez por ano, sendo no início do período de estiagem, quando o mato começar a secar, em função do tipo de vegetação existente e das exigências da rodovia. Independente de época se deve executar um a Roçada Manual e/ou Aceiro em pontos localizados sempre que se fizer necessário melhorar condições de visibilidade, liberar áreas para a drenagem, limpar a frente de placas e dispositivos de sinalização e outros

motivos exigidos pela segurança da rodovia. As etapas executivas do serviço têm a seguinte sequência:

- a) SINALIZAR o local de acordo com as Instruções de Sinalização Rodoviária
- b) DISTRIBUIR a equipe em grupos ao lado da rodovia;
- c) EXECUTAR o serviço de roçada;
- e) TRANSPORTAR o material amontoado para outro local indicado pela FISCALIZAÇÃO;
- f) RETIRAR a sinalização.

O corte das árvores e arbustos que não interferem na visibilidade e segurança do trânsito deve ser evitado. Por razões ambientais e de segurança, não será permitida a queima do material removido, este material deve ser transportado para depósito em locais adequados, preferencialmente em áreas de empréstimos ou outras, de materiais estéreis, onde o resíduo do material roçado possa ser utilizado posteriormente como matéria orgânica.


Quando um serviço de Roçada Manual e/ou Aceiro programado deixar de ser realizado por negligência do EXECUTANTE e ocorrerem acidentes, ou danos em virtude dessa negligência, o EXECUTANTE será o responsável direto por tais fatos.

A segurança dos usuários e dos trabalhadores durante a execução dos serviços é de total responsabilidade do EXECUTANTE, que também responderá por acidentes posteriores que venham a ocorrer na via em virtude de serviços com defeitos de execução, ou em desconformidade com as Especificações.

CONTROLES: O controle será feito por inspeção visual da qualidade da execução da Roçada Manual e/ou Aceiro e em função dos parâmetros especificados. A aprovação dos serviços baseada no controle executado por qualquer das partes e confirmada pela FISCALIZAÇÃO, não exime o EXECUTANTE da responsabilidade final pela qualidade da execução dos serviços.

MEDIÇÃO: A medição do serviço será executada em hectares (ha) efetivamente roçada, conforme atestado pela FISCALIZAÇÃO.

Todo o serviço executado que apresentar problemas de má execução não será medido ou, se o problema executivo for detectado após o serviço estar incluído em uma medição anterior, o serviço deverá ser retirado da medição até que o EXECUTANTE reexecute o serviço de forma aceitável. Não será objeto de medição a ré-execução obrigatória de serviços que decorrerem de uma má execução anterior.



LEONEL ALENCAR DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 030299/DCE


➤ **Executivo**

- Tem por objetivo a contratação de uma empresa para realizar os **EXECUÇÃO DE ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM -CE**
- **LOCAL: MUNICÍPIO DE JARDIM/ CEARÁ.**

Todos os serviços serão realizados conforme especificado no projeto básico. Quando não houver clareza (se for o caso) com relação à realização dos serviços deve-se procurar a municipalidade.

A liberação será executada de acordo com medições parciais conforme cronograma estabelecido. O município manterá fiscalização durante todo o período que durar os serviços, a mesma terá acesso a todas as dependências dos serviços.

O prazo de execução da obra será de 60 dias a partir da assinatura do contrato e liberação pela secretaria de obras e infraestrutura do município.


MUNICÍPIO DE JARDIM
ENGENHEIRO CIVIL
C.R.C. 030299 D/CE

JARDIM - CE, 13 DE AGOSTO DE 2024.

EXECUÇÃO DE ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM -CE

LOCAL: JARDIM - CE

DATA: 13/08/2024

BANCOS: SINAPI - 08/2024 - Ceará

SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.: 20,34%

[Assinatura]
SECRETARIA MUNICIPAL DE
INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

Orçamento Sintético

Item	Código Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1	C3109 SEINFRA	ROÇADA MANUAL-TRECHO QUE LIGA A EEEP NAPOLIÃO NEVES LUZ AO SÍTIO CANABRAVA	HA	0,1573734	1.961,24	2.360,15	371,42	0,36 %
2	C3109 SEINFRA	ROÇADA MANUAL- TRECHO QUE LIGA JARDIM MIRIM AO SÍTIO ÁGUA BRANCA	HA	0,683418	1.961,24	2.360,15	1.612,96	1,56 %
3	C3109 SEINFRA	ROÇADA MANUAL -TRECHO QUE LIGA BOM JESUS-SÍTIO ÁGUA COTOVELO-SÍTIO BATINGAS-SÍTIO ÁGUA BRANCA	HA	1,161288	1.961,24	2.360,15	2.740,81	2,66 %
4	C3109 SEINFRA	ROÇADA MANUAL- TRECHO QUE LIGA JARDIM MIRIM-SÍTIO SANTANA-SÍTIO CAPOEIRA-SÍTIO OLHO D'ÁGUA DO SOBRADINHO	HA	1,61636	1.961,24	2.360,15	3.814,85	3,70 %
5	C3109 SEINFRA	ROÇADA MANUAL-TRECHO QUE LIGA BOM SUCESSO-SÍTIO AMARGOSOS-SÍTIO BOM JESUS- SÍTIO UMBURANAS- SÍTIO ALTO DO MOCÔ- SÍTIO BAIXA DO MINAS- SÍTIO CAPOEIRA-SÍTIO LAGOINHA- SÍTIO JITIRANA-SÍTIO LOGRADOURO	HA	4,6640768	1.961,24	2.360,15	11.007,92	10,67 %
6	C3109 SEINFRA	ROÇADA MANUAL-CORRENTE-SÍTIO ANDRÉ-SÍTIO ALGODÕES-SÍTIO CANOA-SÍTIO OLHO DO ZUMBA	HA	4,147444	1.961,24	2.360,15	9.788,58	9,48 %
7	C3109 SEINFRA	ROÇADA MANUAL-CORRENTE-SÍTIO LAGOA DE DENTRO-SÍTIO MONTANHAS- SÍTIO PINTO-SÍTIO MALHADA VERMELHA-SÍTIO CAMPO GRANDE DO CORRENTE-SÍTIO OEIRAS-SÍTIO BARREIROS	HA	4,448278	1.961,24	2.360,15	10.498,60	10,17 %
8	C3109 SEINFRA	ROÇADA MANUAL-FAZENDA NOVA-SÍTIO DESERTO-SÍTIO MONTANHA-SÍTIO LAGOA DE DENTRO-SÍTIO CAMPESTRE	HA	2,952622	1.961,24	2.360,15	6.968,63	6,75 %
9	C3109 SEINFRA	ROÇADA MANUAL-SERRA TAQUARÍ- TAQUARÍ-LAGOA DO MANDACARÚ-LAGOA DO SOUZA	HA	1,357584	1.961,24	2.360,15	3.204,10	3,10 %
10	C3109 SEINFRA	ROÇADA MANUAL-LAGOA DO ALTO-SÍTIO CIDADE- SÍTIO BAIXA FUNDA-RIACHO FUNDO DOS FLOR- RIACHO FUNDO DOS COELHOS-BAIRRO BELA VISTA (SEDE)	HA	2,584132	1.961,24	2.360,15	6.098,93	5,91 %
11	C3109 SEINFRA	ROÇADA MANUAL-SERRA TAQUARÍ-BAIXA FUNDA-SERRA OLHO D'ÁGUA-SERRA BREJINHO	HA	3,76379	1.961,24	2.360,15	8.883,10	8,61 %
12	C3109 SEINFRA	ROÇADA MANUAL- TRECHO QUE LIGA SERRA BREJINHO-AREIAL DO PEREIRA-SERRA GRAVATÁ	HA	4,0597	1.961,24	2.360,15	9.581,50	9,28 %
13	C3109 SEINFRA	ROÇADA MANUAL-SERRA GRAVATÁ-SÍTIO BARRETO-DISTRITO DE HORIZONTE- CRUZ DA VELHA-ESTOQUE	HA	2,93192	1.961,24	2.360,15	6.919,77	6,70 %
14	C3109 SEINFRA	ROÇADA MANUAL- SERRA GRAVATÁ-SÍTIO BRAZ- SERRA DA BOA VISTA-SÍTIO BOA VISTA- CAFUNDÓ-SERRA BOCA DA MATA	HA	6,5288768	1.961,24	2.360,15	15.404,40	14,93 %
15	C3109 SEINFRA	ROÇADA MANUAL- TRECHO QUE LIGA SERRA BOCA DA MATA	HA	0,65697	1.961,24	2.360,15	1.550,54	1,50 %
16	C3109 SEINFRA	ROÇADA MANUAL- ENGENHO D'ÁGUA-SERRA DO VERÍSSIMO-CRUZ DO MENINO	HA	2,017366	1.961,24	2.360,15	4.761,28	4,61 %
							Total sem BDI	85.763,37
							Total do BDI	17.444,02
							Total Geral	103.207,39

EXECUÇÃO DE ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM -CE

LOCAL: JARDIM - CE

DATA: 13/08/2024

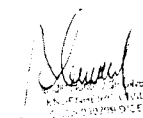
BANCOS: SINAPI - 06/2024 - Ceará

SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.: 20,34%

Cronograma Físico e Financeiro

Item	Descrição	Total Por Etapa	30 DIAS	60 DIAS
1	ROÇADA MANUAL-TRECHO QUE LIGA A EEEP NAPOLIÃO NEVES LUZ AO SÍTIO CANABRAVA	100,00% 371,42	100,00% 371,42	
2	ROÇADA MANUAL- TRECHO QUE LIGA JARDIM MIRIM AO SÍTIO ÁGUA BRANCA	100,00% 1.612,96	100,00% 1.612,96	
3	ROÇADA MANUAL -TRECHO QUE LIGA BOM JESUS-SÍTIO ÁGUA OCTÓVELO-SÍTIO BATINGAS-SÍTIO ÁGUA BRANCA	100,00% 2.740,81	100,00% 2.740,81	
4	ROÇADA MANUAL- TRECHO QUE LIGA JARDIM MIRIM-SÍTIO SANTANA-SÍTIO CAPOEIRA-SÍTIO OLHO D'ÁGUA DO SOBRADINHO	100,00% 3.614,85	100,00% 3.614,85	
5	ROÇADA MANUAL-TRECHO QUE LIGA BOM SUCESSO-SÍTIO AMARGOSOS-SÍTIO BOM JESUS- SÍTIO UMBURANAS- SÍTIO ALTO DO MOCÓ- SÍTIO BAIXA DO MINAS- SÍTIO CAPOEIRA-SÍTIO LAGOINHA- SÍTIO JITIRANA-SÍTIO LOGRADOURO	100,00% 11.007,92	100,00% 11.007,92	
6	ROÇADA MANUAL-CORRENTE-SÍTIO ANDRÉ-SÍTIO ALGODÕES-SÍTIO CANOA-SÍTIO OLHO DO ZUMBA	100,00% 9.788,58	100,00% 9.788,58	
7	ROÇADA MANUAL-CORRENTE-SÍTIO LAGOA DE DENTRO-SÍTIO MONTANHAS- SÍTIO PINTO-SÍTIO MALHADA VERMELHA-SÍTIO CAMPO GRANDE DO CORRENTE-SÍTIO OEIRAS-SÍTIO BARREIROS	100,00% 10.498,60		100,00% 10.498,60
8	ROÇADA MANUAL-FAZENDA NOVA-SÍTIO DESERTO-SÍTIO MONTANHA-SÍTIO LAGOA DE DENTRO-SÍTIO CAMPESTRE	100,00% 6.968,63		100,00% 6.968,63
9	ROÇADA MANUAL-SERRA TAQUARÍ- TAQUARÍ-LAGOA DO MANDACARÚ-LAGOA DO SOUZA	100,00% 3.204,10		100,00% 3.204,10
10	ROÇADA MANUAL-LAGOA DO ALTO-SÍTIO CIDADE- SÍTIO BAIXA FUNDA-RIACHO FUNDO DOS FLOR- RIACHO FUNDO DOS COELHOS-BAIRRO BELA VISTA (SEDE)	100,00% 6.098,93		100,00% 6.098,93
11	ROÇADA MANUAL-SERRA TAQUARÍ-BAIXA FUNDA-SERRA OLHO D'ÁGUA-SERRA BREJINHO	100,00% 8.883,10		100,00% 8.883,10
12	ROÇADA MANUAL- TRECHO QUE LIGA SERRA BREJINHO-AREIAL DO PEREIRA-SERRA GRAVATÁ	100,00% 9.581,50		100,00% 9.581,50
13	ROÇADA MANUAL-SERRA GRAVATÁ-SÍTIO BARRETO-DISTRITO DE HORIZONTE- CRUZ DA VELHA-ESTOQUE	100,00% 6.919,77		100,00% 6.919,77
14	ROÇADA MANUAL- SERRA GRAVATÁ-SÍTIO BRAZ- SERRA DA BOA VISTA-SÍTIO BOA VISTA- CAFUNDÓ-SERRA BOCA DA MATA	100,00% 15.404,40		100,00% 15.404,40
15	ROÇADA MANUAL- TRECHO QUE LIGA SERRA BOCA DA MATA	100,00% 1.550,54		100,00% 1.550,54
16	ROÇADA MANUAL- ENGENHO D'ÁGUA-SERRA DO VERÍSSIMO-CRUZ DO MENINO	100,00% 4.761,28		100,00% 4.761,28
Porcentagem			28,42%	71,58%
Custo			29.336,54	73.870,85
Porcentagem Acumulado			28,42%	100,0%
Custo Acumulado			29.336,54	103.207,39



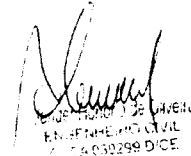
EXECUÇÃO DE ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM -CE

LOCAL: JARDIM - CE

DATA: 13/08/2024

BANCOS: SINAPI - 06/2024 - Ceará
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.: 20,34%



Engenheiro Civil
22.030299 DICE

MEMÓRIA DE CÁLCULO

Quadro de áreas

ROTA	Descrição	Trecho	Distância/m	Lados/1m	Área/m ²
1	Trecho que liga a EEEP Napolião Neves Luz ao Sítio Canabrava	Único	7.868,671	2,000	1.573,734

Quadro de áreas

	Descrição	Trecho	Distância/m	Lados/1m	Área/m ²
2	Trecho que liga Jardim Mirim ao Sítio Água Branca	Trecho 1	2.050,780	2,00	4.101,560
		Trecho 2	832,960	2,00	1.665,920
		Trecho 3	533,350	2,00	1.066,700
		Total	3	3.417,090	2,00

Quadro de áreas

	Descrição	Trecho	Distância/m	Lados/1m	Área/m ²
3	Trecho que liga Bom Jesus-Sítio Cotovelo-Sítio Batingas-Sítio Água Branca	Trecho 1	3.748,980	2,00	7.497,960
		Trecho 2	491,560	2,00	983,120
		Trecho 3	659,410	2,00	1.318,820
		Trecho 4	906,490	2,00	1.812,980
		Total	4	5.806,440	2,00

Quadro de áreas

	Descrição	Trecho	Distância/m	Lados/1m	Área/m ²
4	Trecho que liga Jardimirim - Sítio Santana - Sítio Capoeira - Sítio Olho D'Água do Sobradinho	Trecho 1	3.228,970	2,00	6.457,940
		Trecho 2	4.146,340	2,00	8.292,680
		Trecho 3	348,470	2,00	696,940
		Trecho 4	357,750	2,00	715,500
		Total	4	8.081,530	2,00

Quadro de áreas

	Descrição	Trecho	Distância/m	Lados/80cm	Área/m ²
5	Trecho que liga Bomsucesso - Sítio Amargosos - Sítio Bom Jesus - Sítio	Trecho 1	9.047,540	1,60	14.476,064
		Trecho 2	3.643,350	1,60	5.829,360
		Trecho 3	165,980	1,60	265,568
		Trecho 4	1.504,920	1,60	2.407,872

Umburanas - Sítio Alto do Mocó - Sítio Baixa do Minas - Sítio Capoeira Sítio Lagoinha - Sítio Jitirana - Sítio Logradouro	Trecho 5	1.860,460	1,60	2.976,736
	Trecho 6	3.137,650	1,60	5.020,240
	Trecho 7	1.582,200	1,60	2.531,520
	Trecho 8	842,870	1,60	1.348,592
	Trecho 9	5.868,330	1,60	9.389,328
	Trecho 10	1.102,570	1,60	1.764,112
	Trecho 11	394,610	1,60	631,376
Total	11	29.150,480	1,60	46.640,768

Quadro de áreas

	Descrição	Trecho	Distância/m	Lados/1m	Área/m ²
6	Corrente - Sítio André - Sítio Algodões - Sítio Canoa - Sítio Olho DAgua do Zumba	Trecho 1	6.731,430	2,00	13.462,860
		Trecho 2	2.198,150	2,00	4.396,300
		Trecho 3	3.007,520	2,00	6.015,040
		Trecho 4	8.800,120	2,00	17.600,240
		Total	4	20.737,220	2,00

Quadro de áreas

	Descrição	Trecho	Distância/m	Lados/1m	Área/m ²
7	Corrente - Sítio Lagoa de dentro - Sítio Montanhas - Sítio Pinto - Sítio Malhada Vermelha - Sítio Campo Grande do Corrente - Sítio Oeiras - Sítio Barreiros	Trecho 1	5.425,520	2,00	10.851,040
		Trecho 2	9.773,380	2,00	19.546,760
		Trecho 3	1.936,780	2,00	3.873,560
		Trecho 4	2.432,990	2,00	4.865,980
		Trecho 5	2.672,720	2,00	5.345,440
Total	5	22.241,390	2,00	44.482,780	

Quadro de áreas

	Descrição	Trecho	Distância/m	Lados/1m	Área/m ²
8	Fazenda Nova - Sítio Deserto - Sítio Montanha - Sítio Lagoa de Dentro - Sítio Campestre	Trecho 1	1.679,350	2,00	3.358,700
		Trecho 2	1.463,900	2,00	2.927,800
		Trecho 3	2.183,180	2,00	4.366,360
		Trecho 4	5.156,290	2,00	10.312,580
		Trecho 5	4.280,390	2,00	8.560,780
Total	5	14.763,110	2,00	29.526,220	

Quadro de áreas

	Descrição	Trecho	Distância/m	Lados/80cm	Área/m ²
9	Serra Taquarí - Taquarí - Lagoa do Mandacarú - Lagoa do Souza	Trecho 1	2.192,740	1,60	3.508,384
		Trecho 2	3.317,430	1,60	5.307,888
		Trecho 3	952,510	1,60	1.524,016
		Trecho 4	1.021,300	1,60	1.634,080
		Trecho 5	1.000,920	1,60	1.601,472
Total	5	8.484,900	1,60	13.575,840	

Quadro de áreas

	Descrição	Trecho	Distância/m	Lados/1m	Área/m ²
10	Lagoa do Alto - Sítio Cidade - Sítio Baixa Funda - Riacho Fundo dos For - Riacho Fundo dos Coelho Bairro Bela Vista(Sede)	Trecho 1	6.305,130	2,00	12.610,260
		Trecho 2	3.166,250	2,00	6.332,500
		Trecho 3	3.449,280	2,00	6.898,560

[Assinatura]
 ENG. FLORES DE OLIVEIRA
 RUA GENHEIRO CIVIL
 Nº 24 030299 DICE

	Total	3	12.920,660	2,00	25.841,320
--	-------	---	------------	------	------------

Quadro de áreas

	Descrição	Trecho	Distância/m	Lados/1m	Área/m ²
11	Serra Taquarí - Baixa Funda - Serra	Trecho 1	5.932,140	2,00	11.864,280
		Trecho 2	859,520	2,00	1.719,040
		Trecho 3	804,350	2,00	1.608,700
		Trecho 4	3.152,670	2,00	6.305,340
		Trecho 5	1.356,670	2,00	2.713,340
		Trecho 6	2.088,910	2,00	4.177,820
		Trecho 7	2.319,940	2,00	4.639,880
		Trecho 8	1.641,390	2,00	3.282,780
		Olho D'Água - Serra Brejinho	Trecho 9	663,360	2,00
	Total	9	18.818,950	2,00	37.637,900

Quadro de áreas


	Descrição	Trecho	Distância/m	Lados/1m	Área/m ²
12	Trecho que liga Serra Brejinho -	Trecho 1	6.385,970	2,00	12.771,940
		Trecho 2	4.151,170	2,00	8.302,340
		Trecho 3	2.302,820	2,00	4.605,640
		Trecho 4	1.175,990	2,00	2.351,980
		Trecho 5	1.087,500	2,00	2.175,000
		Trecho 6	637,760	2,00	1.275,520
		Trecho 7	995,850	2,00	1.991,700
		Trecho 8	408,310	2,00	816,620
		Trecho 9	1.927,870	2,00	3.855,740
		Areial do Pereira - Serra Gravatá	Trecho 10	1.225,260	2,00
	Total	10	20.298,500	2,00	40.597,000

Quadro de áreas

	Descrição	Trecho	Distância/m	Lados/1m	Área/m ²
13	Serra Gravatá - Sítio Barreto -	Trecho 1	7.754,930	1,60	12.407,888
		Trecho 2	3.691,460	1,60	5.906,336
		Trecho 3	1.586,910	1,60	2.539,056
	Distrito de Horizonte - Cruz da Velha	Trecho 4	534,150	1,60	854,640
		Trecho 5	739,200	1,60	1.182,720
		Trecho 6	703,850	1,60	1.126,160
		- Estoque	Trecho 7	3.314,000	1,60
	Total	7	18.324,500	1,60	29.319,200

Quadro de áreas

	Descrição	Trecho	Distância/m	Lados/1m	Área/m ²
14	Serra Gravatá - Sítio Braz - Serra da	Trecho 1	9.086,870	1,60	14.538,992
		Trecho 2	5.450,210	1,60	8.720,336
		Trecho 3	8.071,820	1,60	12.914,912
		Trecho 4	900,320	1,60	1.440,512
		Trecho 5	947,980	1,60	1.516,768
	Boa Vista - Sítio Boa Vista - Cafundó	Trecho 6	1.808,440	1,60	2.893,504
		Trecho 7	617,870	1,60	988,592
		Trecho 8	1.924,700	1,60	3.079,520
		Trecho 9	5.850,780	1,60	9.361,248


 Eng.º PAULO JOSÉ VARELA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 032296 D/CE


Serra Boca da Mata	Trecho 10	2.161,540	1,60	3.458,464
	Trecho 11	1.965,730	1,60	3.145,168
	Trecho 12	1.430,950	1,60	2.289,520
	Trecho 13	575,770	1,60	921,232
	Total	13	40.792,980	1,60

Quadro de áreas

	Descrição	Trecho	Distância/m	Lados/1m	Área/m ²
15	Trecho que liga Serra Boca da Mata	Trecho 1	1.816,050	2,00	3.632,100
		Trecho 2	1.468,800	2,00	2.937,600
	Total	2	3.284,850	2,00	6.569,700

Quadro de áreas

	Descrição	Trecho	Distância/m	Lados/1m	Área/m ²
16	Engenho D'Água - Serra do Veríssimo - Cruz do Menino	Trecho 1	575,290	2,00	1.150,580
		Trecho 2	1.107,320	2,00	2.214,640
		Trecho 3	4.600,280	2,00	9.200,560
		Trecho 4	3.803,940	2,00	7.607,880
	Total	4	10.086,830	2,00	20.173,660


 SERGIO FORTES DE OLIVEIRA
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 030259/DCE

Prefeitura Municipal de Jardim-Ce	
EXECUÇÃO DE ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM -CE	
COMPOSIÇÃO DE BDI	


1 Declarações de responsabilidade do ORÇAMENTISTA

PARCELAS DO BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração central	3,50%
S + G	Seguro e garantia	0,80%
R	Risco	1,19%
DF	Despesas financeiras	1,39%
L	Lucro	6,16%
I	Impostos	5,65%
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	2,00%

1.1 Fórmula de cálculo do BDI:

$$BDI = \left[\frac{(1 + (AC + S + R + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1 \right] \times 100$$

BDI SEM DESONERAÇÃO	20,34%
<i>Este percentual está na faixa de Referência do BDI.</i>	
O Orçamento é Desonerado?	NÃO
O BDI ADOTADO é:	20,34%


 ENG. CIVIL
 Nº 030289 DICE



Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

EXECUÇÃO DE ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM -CE
LOCAL: JARDIM - CE
DATA: 13/08/2024
ENCARGOS SOCIAIS: Desonerado: embutido nos preços unitário dos insumos de mão de obra, de acordo com as bases.
COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS

PLANILHA DEMONSTRATIVA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS		
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MENSALISTA %
GRUPO A		
A1	INSS	20,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	0,00%
A	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,80%
GRUPO B		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	0,00%
B2	FERIADOS	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,67%
B4	13º SALÁRIO	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	6,73%
B10	SALÁRIOS MATERNIDADES	0,03%
B	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	16,46%
GRUPO C		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,17%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHANDO	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	3,75%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,01%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,35%
C	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIAS DE A	11,38%
GRUPO D		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	6,06%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHANDO E REINCIÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,37%
D	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS DE UM GRUPO SOBRE OUTRO	6,43%
GRUPO E		
TOTAL (A+B+C+D)		71,07%

Eng.º *[Assinatura]*

 ENGENHEIRO CIVIL

 C. 024.030299 D/CE

EXECUÇÃO DE ROÇO MANUAL DAS ESTRADAS VICINAIS NA MALHA VIÁRIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM -CE

LOCAL: JARDIM - CE

DATA: 13/08/2024

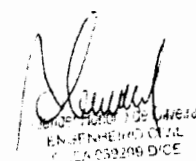
BANCOS: SINAPI - 08/2024 - Ceará
SEINFRA - 028 - Ceará

B.D.I.: 20,34%

Composições Analíticas com Preço Unitário

Composições Principais

	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total	
1	C3109 SEINFRA	ROÇADA MANUAL-TRECHO QUE LIGA A EEEP NAPOLIÃO NEVES LUZ AO SÍTIO CANABRAVA	RODOVIÁRIA	HA	1,0000000	1.961,24	1.961,24	
Insumo	12543 SEINFRA	SERVEANTE	Mão de Obra	H	83,3333000	20,26	1.688,33	
Insumo	16815 SEINFRA	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	Mão de Obra	H	8,3333000	32,75	272,91	
			MO sem LS =>	1.961,24	LS =>	0,00	MO com LS =>	1.961,24
			Valor do BDI =>	398,91			Valor com BDI =>	2.360,15
2	C3109 SEINFRA	ROÇADA MANUAL -TRECHO QUE LIGA JARDIM MIRIM AO SÍTIO ÁGUA BRANCA	RODOVIÁRIA	HA	1,0000000	1.961,24	1.961,24	
Insumo	12543 SEINFRA	SERVEANTE	Mão de Obra	H	83,3333000	20,26	1.688,33	
Insumo	16815 SEINFRA	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	Mão de Obra	H	8,3333000	32,75	272,91	
			MO sem LS =>	1.961,24	LS =>	0,00	MO com LS =>	1.961,24
			Valor do BDI =>	398,91			Valor com BDI =>	2.360,15
3	C3109 SEINFRA	ROÇADA MANUAL -TRECHO QUE LIGA BOM JESUS-SÍTIO ÁGUA COTOVELO-SÍTIO BATINGAS-SÍTIO ÁGUA BRANCA	RODOVIÁRIA	HA	1,0000000	1.961,24	1.961,24	
Insumo	12543 SEINFRA	SERVEANTE	Mão de Obra	H	83,3333000	20,26	1.688,33	
Insumo	16815 SEINFRA	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	Mão de Obra	H	8,3333000	32,75	272,91	
			MO sem LS =>	1.961,24	LS =>	0,00	MO com LS =>	1.961,24
			Valor do BDI =>	398,91			Valor com BDI =>	2.360,15
4	C3109 SEINFRA	ROÇADA MANUAL - TRECHO QUE LIGA JARDIM MIRIM-SÍTIO SANTANA-SÍTIO CAPOEIRA-SÍTIO OLHO D'ÁGUA DO SOBRADINHO	RODOVIÁRIA	HA	1,0000000	1.961,24	1.961,24	
Insumo	12543 SEINFRA	SERVEANTE	Mão de Obra	H	83,3333000	20,26	1.688,33	
Insumo	16815 SEINFRA	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	Mão de Obra	H	8,3333000	32,75	272,91	
			MO sem LS =>	1.961,24	LS =>	0,00	MO com LS =>	1.961,24
			Valor do BDI =>	398,91			Valor com BDI =>	2.360,15
5	C3109 SEINFRA	ROÇADA MANUAL-TRECHO QUE LIGA BOM SUCESSO-SÍTIO AMARGOSOS-SÍTIO BOM JESUS- SÍTIO UMBURANAS-SÍTIO ALTO DO MDCÓ- SÍTIO BAIXA DO MINAS- SÍTIO CAPOEIRA-SÍTIO LAGOINHA- SÍTIO JITIRANA-SÍTIO LOGRADOURO	RODOVIÁRIA	HA	1,0000000	1.961,24	1.961,24	
Insumo	12543 SEINFRA	SERVEANTE	Mão de Obra	H	83,3333000	20,26	1.688,33	
Insumo	16815 SEINFRA	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	Mão de Obra	H	8,3333000	32,75	272,91	
			MO sem LS =>	1.961,24	LS =>	0,00	MO com LS =>	1.961,24
			Valor do BDI =>	398,91			Valor com BDI =>	2.360,15
6	C3109 SEINFRA	ROÇADA MANUAL-CORRENTE-SÍTIO ANDRÉ-SÍTIO ALGODÕES-SÍTIO CANOA-SÍTIO OLHO DO ZUMBA	RODOVIÁRIA	HA	1,0000000	1.961,24	1.961,24	
Insumo	12543 SEINFRA	SERVEANTE	Mão de Obra	H	83,3333000	20,26	1.688,33	
Insumo	16815 SEINFRA	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	Mão de Obra	H	8,3333000	32,75	272,91	
			MO sem LS =>	1.961,24	LS =>	0,00	MO com LS =>	1.961,24
			Valor do BDI =>	398,91			Valor com BDI =>	2.360,15
7	C3109 SEINFRA	ROÇADA MANUAL-CORRENTE-SÍTIO LAGOA DE DENTRO-SÍTIO MONTANHAS- SÍTIO PINTO-SÍTIO MALHADA VERMELHA-SÍTIO CAMPO GRANDE DO CORRENTE-SÍTIO OZEIRAS-SÍTIO BARREIROS	RODOVIÁRIA	HA	1,0000000	1.961,24	1.961,24	
Insumo	12543 SEINFRA	SERVEANTE	Mão de Obra	H	83,3333000	20,26	1.688,33	
Insumo	16815 SEINFRA	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	Mão de Obra	H	8,3333000	32,75	272,91	
			MO sem LS =>	1.961,24	LS =>	0,00	MO com LS =>	1.961,24
			Valor do BDI =>	398,91			Valor com BDI =>	2.360,15
8	C3109 SEINFRA	ROÇADA MANUAL-FAZENDA NOVA-SÍTIO DESERTO-SÍTIO MONTANHA-SÍTIO LAGOA DE DENTRO-SÍTIO CAMPESTRE	RODOVIÁRIA	HA	1,0000000	1.961,24	1.961,24	



SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
C. 13.032/09 DICE

Insumo	12543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	83,3333000	20,26	1.688,33
Insumo	16815 SEINFRA	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	Mão de Obra	H	8,3333000	32,75	272,91
			MO sem LS =>	1.961,24	LS =>	0,00	MO com LS => 1.961,24
			Valor do BDI =>	398,91			Valor com BDI => 2.360,15
9	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C3109 SEINFRA	ROÇADA MANUAL-SERRA TAQUARI-LAGOA DO MANDACARÚ-LAGOA DO SOUZA	RODOVIÁRIA	HA	1,0000000	1.961,24	1.961,24
Insumo	12543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	83,3333000	20,26	1.688,33
Insumo	16815 SEINFRA	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	Mão de Obra	H	8,3333000	32,75	272,91
			MO sem LS =>	1.961,24	LS =>	0,00	MO com LS => 1.961,24
			Valor do BDI =>	398,91			Valor com BDI => 2.360,15
10	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C3109 SEINFRA	ROÇADA MANUAL-LAGOA DO ALTO-SÍTIO CIDADE- SÍTIO BAIXA FUNDA-RIACHO FUNDO DOS FLOR- RIACHO FUNDO DOS COELHOS-BAIRRO BELA VISTA (SEDE)	RODOVIÁRIA	HA	1,0000000	1.961,24	1.961,24
Insumo	12543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	83,3333000	20,26	1.688,33
Insumo	16815 SEINFRA	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	Mão de Obra	H	8,3333000	32,75	272,91
			MO sem LS =>	1.961,24	LS =>	0,00	MO com LS => 1.961,24
			Valor do BDI =>	398,91			Valor com BDI => 2.360,15
11	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C3109 SEINFRA	ROÇADA MANUAL-SERRA TAQUARI-SERRA FUNDA-SERRA OLHO D'ÁGUA-SERRA BREJINHO	RODOVIÁRIA	HA	1,0000000	1.961,24	1.961,24
Insumo	12543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	83,3333000	20,26	1.688,33
Insumo	16815 SEINFRA	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	Mão de Obra	H	8,3333000	32,75	272,91
			MO sem LS =>	1.961,24	LS =>	0,00	MO com LS => 1.961,24
			Valor do BDI =>	398,91			Valor com BDI => 2.360,15
12	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C3109 SEINFRA	ROÇADA MANUAL- TRECHO QUE LIGA SERRA BREJINHO-AREIAL DO PEREIRA-SERRA GRAVATA	RODOVIÁRIA	HA	1,0000000	1.961,24	1.961,24
Insumo	12543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	83,3333000	20,26	1.688,33
Insumo	16815 SEINFRA	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	Mão de Obra	H	8,3333000	32,75	272,91
			MO sem LS =>	1.961,24	LS =>	0,00	MO com LS => 1.961,24
			Valor do BDI =>	398,91			Valor com BDI => 2.360,15
13	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C3109 SEINFRA	ROÇADA MANUAL-SERRA GRAVATÁ-SÍTIO BARRETO-DISTRITO DE HORIZONTE- CRUZ DA VELHA-ESTOQUE	RODOVIÁRIA	HA	1,0000000	1.961,24	1.961,24
Insumo	12543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	83,3333000	20,26	1.688,33
Insumo	16815 SEINFRA	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	Mão de Obra	H	8,3333000	32,75	272,91
			MO sem LS =>	1.961,24	LS =>	0,00	MO com LS => 1.961,24
			Valor do BDI =>	398,91			Valor com BDI => 2.360,15
14	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C3109 SEINFRA	ROÇADA MANUAL- SERRA GRAVATÁ-SÍTIO BRAZ- SERRA DA BOA VISTA-SÍTIO BOA VISTA- CAFUNDÔ-SERRA BOCA DA MATA	RODOVIÁRIA	HA	1,0000000	1.961,24	1.961,24
Insumo	12543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	83,3333000	20,26	1.688,33
Insumo	16815 SEINFRA	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	Mão de Obra	H	8,3333000	32,75	272,91
			MO sem LS =>	1.961,24	LS =>	0,00	MO com LS => 1.961,24
			Valor do BDI =>	398,91			Valor com BDI => 2.360,15
15	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C3109 SEINFRA	ROÇADA MANUAL- TRECHO QUE LIGA SERRA BOCA DA MATA	RODOVIÁRIA	HA	1,0000000	1.961,24	1.961,24
Insumo	12543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	83,3333000	20,26	1.688,33
Insumo	16815 SEINFRA	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	Mão de Obra	H	8,3333000	32,75	272,91
			MO sem LS =>	1.961,24	LS =>	0,00	MO com LS => 1.961,24
			Valor do BDI =>	398,91			Valor com BDI => 2.360,15
16	Código Banco	Descrição	Tipo	Und	Quant.	Valor Unit	Total
Composição	C3109 SEINFRA	ROÇADA MANUAL- ENGENHO D'ÁGUA-SERRA DO VERÍSSIMO-CRUZ DO MENINO	RODOVIÁRIA	HA	1,0000000	1.961,24	1.961,24
Insumo	12543 SEINFRA	SERVENTE	Mão de Obra	H	83,3333000	20,26	1.688,33
Insumo	16815 SEINFRA	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	Mão de Obra	H	8,3333000	32,75	272,91
			MO sem LS =>	1.961,24	LS =>	0,00	MO com LS => 1.961,24
			Valor do BDI =>	398,91			Valor com BDI => 2.360,15

Composições Auxiliares

[Handwritten Signature]
 ENGENHEIRO CIVIL
 Nº 14.650.289 D/CE



PREFEITURA
MUNICIPAL DE JARDIM

Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ N° 07.391.006/0001-86

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 2024.08.20.1.

A empresa, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº, por intermédio do seu representante legal, o Sr(a)..... portador(a) da Carteira de identidade nº e CPF nº, **DECLARA** que:

- a) A proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) Atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Local e data

.....
(Assinatura e Carimbo CNPJ)

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

X



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de Jardim/CE, através da Secretaria de Infraestrutura e a empresa, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE JARDIM**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 07.391.006/0001-86, através da Secretaria de Infraestrutura, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). **Urias Cavalcante Novais Tavares**, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF nº, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, oriundo do Processo de Dispensa Eletrônica nº 2024.08.20.1, em conformidade com as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133, 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 - Conforme as prescrições do artigo 75, Inciso I, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável, devidamente homologado/autorizado pelo(a) Sr(a). **Urias Cavalcante Novais Tavares**, Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços para execução de roçada manual e recuperação de cercas das estradas vicinais, junto à Secretaria de Infraestrutura do Município de Jardim/CE.
2.2. Vinculam a este contrato, independentemente de transcrição:
2.2.1. Projetos;
2.2.2. Edital da Licitação;
2.2.3. Proposta da contratada;
2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
2.3. O regime de execução é o de **empreitada por preço global**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O presente Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **2 (dois) meses**, de acordo com o cronograma físico-financeiro, a contar da data de recebimento da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.2. A prorrogação do presente contrato é condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:
a) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
3.2.1. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Contratante.
3.3. A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
3.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, firmado por ambas as partes.
3.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

3.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a contratada tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA - DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO CONTRATUAL

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam nos Projetos, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

5.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
..

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - Preço

7.1.1 - O valor total do contrato é de

7.1.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7.2 - Forma de Pagamento

7.2.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

7.2.2 - Será considerado a data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.3 - Prazo de Pagamento

7.3.1 - O prazo para pagamento à contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no cronograma físico-financeiro, anexo a este Contrato, em conformidade com os serviços executados e medições apresentadas e atestadas pela fiscalização da Contratante.

7.3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.4 - Condições de Pagamento

7.4.1 - A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento.

7.4.2 - O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta

hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.4.5 - Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.4.6 - Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

7.4.10 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.4.10.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.4.11 - A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E DO REESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

8.1.1 - O orçamento estimado pela Administração baseou-se em tabelas referenciais oficiais, descritas nos projetos, sendo que devem estas serem seguidas para fins de reajuste.

8.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Custo de Construção - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, a contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação em vigor.

8.7 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 - O reajuste será realizado por apostilamento, conforme previsão do Art. 136, da Lei 14.133/2021.

8.9 - Poderá ser reestabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da contratada e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, desde que objetivando o reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 124, Inciso II, alínea "d" da Lei 14.133/2021, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

8.10 - O pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o futuro contrato;

9.2 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas nos Projetos;

9.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.

9.3.1 - Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 - Acompanhar e fiscalizar a execução do futuro contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

9.5 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme Art. 143, da Lei nº 14.133/2021;

9.6 - Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no futuro Contrato;

9.7 - Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no futuro Contrato;

9.8 - Cientificar o Órgão competente para adoção das medidas cabíveis, quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

9.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.9.1 - A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação por igual período, quando motivada;

9.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela contratada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis;

9.11 - Notificar os emitentes das garantias, caso estas tenham sido exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

9.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

9.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

9.16. Exigir da Contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:

a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;

b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;

c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;

d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e

e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;

9.16.1. A documentação disposta acima deverá ser apresentada de acordo com o tipo de obra ou serviços de engenharia contratado;

9.17. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

9.18. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

9.19. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.20. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis;

10.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;

10.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

b) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

c) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada;

d) Certidão de Regularidade do FGTS;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações

trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

10.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

10.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações do Poder Público, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

10.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, nos termos do art. 116, da Lei nº 14.133/2021;

10.20. Comprovar a reserva de cargos, a que se refere a subcláusula acima, sempre que for solicitado, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;

10.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10.24. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

10.25. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do projeto;

10.26. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante;

10.27. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10.28. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante;

10.29. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

10.30. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação;

10.31. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

10.32. Elaborar o Diário de Obra incluindo todas as informações pertinentes sobre o andamento dos serviços, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

10.33. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

10.34. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia;

10.35. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações;

10.36. Providenciar, de acordo com o objeto contratado, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex. Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o contratado que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - Deixar de entregar a documentação exigida para o processo ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Administração durante o procedimento;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do instrumento convocatório;

11.1.3 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.3.1 - Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.4 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o processo ou prestar declaração falsa durante o trâmite;

11.1.5 - Fraudar o processo;

11.1.6 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

11.1.7 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do processo;

11.1.8 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

11.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos concorrentes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

11.2.1 - Advertência;

11.2.2 - Multa;

11.2.3 - Impedimento de licitar e contratar e;

11.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 11.3.1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 11.3.2 - As peculiaridades do caso concreto;
- 11.3.3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 11.3.4 - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 11.3.5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.
- 11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.
- 11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora do procedimento, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.
- 11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.14 - A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 - A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96, da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

12.2. A contratada apresentará, no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

12.3. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

12.4. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.5. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 8.6 deste contrato.

2.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a contratada ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

12.7. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

2.7.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.7.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

12.7.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.

12.8. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8.7, observada a legislação que rege a matéria.

12.9. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser fornecida, com correção monetária.

12.10. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

12.11. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira, devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

12.12. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

12.13. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado.

12.14. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

12.14.1. O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).

12.14.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos das regulamentações da Superintendência de Seguros Privados - SUSEP.

12.15. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que a contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

12.16. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

12.17. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

12.18. A contratada autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

12.19. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente nos Projetos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da contratada:

- a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 - Constituem motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos presentes autos, as situações previstas no Art. 137, da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com observância às previsões contidas nos artigos 138 e 139 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 - A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo.

15.4 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1 - Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção à Lei nº. 12.527, de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Jardim/CE, sendo este o foro eleito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Jardim

Governo Municipal

CNPJ N° 07.391.006/0001-86

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Jardim/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF